

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME objetivando a aquisição de **COMPRA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O 2º SEMESTRE DO ANO DE 2017.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 43/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS, brasileiro**, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZAIN, 3315 LETRA A - CEP: 86200000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.499.940/0001-00, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. LEONARDO HENRIQUE DE CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob nº 100.820.879-54, e portador da Carteira de Identidade RG nº 130797652-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 43/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	3	24114	AMIDO DE MILHO 1 KG Produto:Produto amiláceo extraído do milho extraído do milho para uso como espessante. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação	D'MILLE	PCT	50,00	5,00	250,00

Doutor *RS* *A* *W*

			quando comprimido entre os dedos. Embalagem: Deverá ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg, rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	11	24123	CANJICA BRANCA 500 G Produto: Milho para canjica branca, grupo misturada, subgrupo despeliculada, classe branca, tipo I. Embalagem: Saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 1(um) ano no ato da entrega.	D'MILL E	PCT	50,00	2,70	135,00
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	12	24124	CANJICA DE MILHO AMARELO 500 G Produto: tipo 1, grupo misturada, subgrupo despeliculado Embalagem: Saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 1(um) ano no ato da entrega.	D'MILL E	PCT	50,00	3,15	157,50
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	13	24125	CHÁ MATE 250 G Produto: Erva mate tostada. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Embalagem: Sac os de polietileno hermeticamente fechados dentro de caixas de papel, contendo peso líquido de 250g, rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	D'MILL E	CX	75,00	6,25	468,75
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	15	24127	COLORAL 500 G Produto: Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada,	D'MILL E	PCT	60,00	4,15	249,00






			deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem: Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g (quinhentos grammas), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	20	24132	FARINHA DE MILHO 1 KG Produto: biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem: Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.	D'MILL E	PCT	40,00	4,35	174,00
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	24	24136	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 G Produto: Fermento químico em pó, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Embalagem: Embalados em potes plásticos com capacidade para 250g (duzentos e cinquenta grammas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Validade: Validade mínima de 04 (quatro) meses na data da entrega.	D'MILL E	PCT	110,00	4,50	495,00
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	32	24145	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PARAFUSO 1 KG Produto: Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem: Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo 1 kg	D'MILL E	PCT	200,00	5,05	1.010,00

Doutor   

			(um quilo). Rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	38	24151	POLVILHO AZEDO 500 G Produto: Deverá conter na porção de 20g no mínimo o seguinte teor nutricional: 69 kcal, 17g de carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada e 8,1mg de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 500g (quinhentas gramas), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	D'MILL E	PCT	40,00	5,20	208,00
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	42	24155	TRIGO PARA QUIBE 500 G Produto: de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem: Embalagem de 500g (quinhentas gramas), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega	D'MILL E	PCT	50,00	3,40	170,00
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	1	24188	CARNE MOÍDA BOVINA Produto: Corte musculo, carne limpa, sem gordura e similares, abatidos sob inspeção Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Entrega: semanal. Observação: Entregue em embalagens de no máximo 2kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	FRIGO DASK O	KG	450,00	12,95	5.827,50
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	2	24189	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Produto: inspecionada, consistência firme. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de	PIONEI RO	KG	500,00	6,15	3.075,00

Dentes

A

20

[Handwritten signature]

			validade, marcas e carimbos oficiais (SIM,SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária.Entrega:Semanal .Observação:Entregue em embalagens de no máximo 2kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.					
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	3	24190	CARNE BOVINA (MUSCULO) Produto:Carne semosso, congelada IQF, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Entrega:Semanal.Observação:	FRIGO DASK O	KG	450,00	13,30	5.985,00
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	4	24192	PEITO DE FRANGO Produto:inspeccionada, consistência firme. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM,SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária.Entrega:Semanal Observação:Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	PIONEIRO	KG	500,00	7,70	3.850,00
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	5	24195	CARNE SUÍNA (PERNIL SEMOSSO) Produto:sem excesso de capa de toucinho, fazer a desossa, sem nervos e tendões, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Entrega:Semanal Observação:Deverá ser entregue em cubos, iscas ou peça inteira conforme solicitação. Embalagem de no máximo 2kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	FRIGO DASK O	KG	400,00	10,45	4.180,00
TOTAL								26.234,75

Queloz

[Handwritten signature]

A

[Handwritten mark]

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$26.234,75 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	06.003.12.306.0026.2033	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente

instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 43/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.









- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 43/2017-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 25/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 43/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 26/07/2017





DEODATO MATIAS

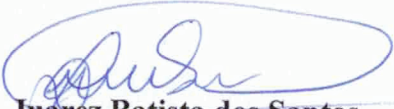
Contratante



**A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME
LEONARDO HENRIQUE DE CAMPOS**

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos

CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz

CPF: 632.050.689-04

